

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283/2018

DE 04 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

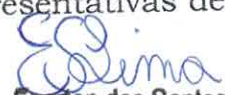
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Aleixo/SE, órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos da área em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 e o Decreto nº 8.211/2014.

Art. 2º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de São Miguel do Aleixo/SE, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada a participação:

- I – dos titulares dos serviços;
- II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV – dos usuários dos serviços de saneamento básico;
- V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá paridade na segunda composição:

- I – 50% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento de usuários;
- II – 25% de órgãos, entidades ou organizações representativas de segmento relacionadas ao setor de saneamento básico;


Everton dos Santos Lima
CPF: 842.392.805-59
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

III – 25% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento de titularidades e prestadores de serviços.

Art. 4º - Na ausência de regime específico para esse fim, primariamente, o Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Aleixo/SE, será formado por órgãos de caráter consultivo, os quais designarão os membros representantes:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante de entidades filantrópicas;
- V – 01 (um) representante do Comércio Local;
- VI – 01 (um) representante dos Sindicatos existentes no Município.

VII – 01 (um) representante do Sistema de Água e Esgoto do Município de São Miguel do Aleixo.

Parágrafo Único: No caso de não preenchimento de vaga de quaisquer representantes dos acima mencionados não haverá quaisquer prejuízo na composição do conselho, desde que obtenha-se uma quantidade mínima de 05 (cinco) membros titulares.

Art. 5º - Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e voto quando no exercício de sua titularidade.

Art. 6º - O Presidente do conselho Municipal de Saneamento Básico, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Parágrafo Único: o desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado.

Art. 7º - as funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal.

Art. 8º - A prefeitura Municipal disporá de dotações orçamentárias e recursos financeiros eventual necessidade e disponibilidade financeira por parte do município, e como também apoio técnico administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade.


Everton dos Santos Lima
CPF: 842.392.805-59
Prefeito

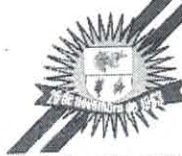


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Aleixo/SE, em 04 de Abril de 2018.

Everton dos Santos Lima
Everton dos Santos Lima
Prefeito
Everton dos Santos Lima
CPF: 842.392.805-59
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se façam necessários que a LEI Nº 283/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e dá outras providências", foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo - Sergipe para conhecimento dos interessados.

São Miguel do Aleixo/SE, em 04 de Abril de 2018.

Everton dos Santos Lima

Everton dos Santos Lima

Prefeito

Everton dos Santos Lima
CPF: 842.392.805-59
Prefeito